www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 18 de julho de 2024 | Edição nº 2213 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

FUMHAB | Habitação 6
Atos Oficiais 6
Resoluções 6
Atos Administrativos 6
34 - Portarias 6
Licitações e Contratos 8
Extrato 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.541, 16 DE JULHO DE 2024.

Declara de interesse público, para fins de desapropriação, um prédio sob nº 21 da rua Waldemar Moscoski, do tipo BD/1/3/46 e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 01 da quadra "D", do loteamento denominado "Jardim 21 de Março", situado na cidade de Louveira, objeto da matrícula n° 52.682, expedida pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Antonio Cavalcante de Albuquerque e Outro, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à desapropriação de área de interesse público para ampliação da Unidade Escolar CECI Paraíso do Saber.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04;

Considerando, ainda, a urgência declarada, nos termos do § 1º, alínea "c", do artigo 15 do mesmo Diploma Legal;

Considerando, por fim, tudo o mais que consta do procedimento administrativo nº 009136/2022, em especial as manifestações das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de interesse público, para fins de desapropriação amigável ou judicial, UM PRÉDIO sob nº 21 da rua Waldemar Moscoski, do tipo BD/1/3/46 e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 01 da quadra "D", do loteamento denominado "Jardim 21 de Março", situado na cidade e município de Louveira, desta comarca, **com a área de 259,00 metros quadrados**, objeto da matrícula n° 52.682, expedida pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Antonio Cavalcante de Albuquerque e Outro, destinada à desapropriação de área de interesse público para ampliação da Unidade Escolar CECI Paraíso do Saber, consoante planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrições Perimétricas – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"UM PRÉDIO sob n° 21 da rua Waldemar Moscoski, do tipo BD/1/3/46 e seu respectivo terreno constituído pelo lote n° 01 da quadra "D", do loteamento denominado "Jardim 21 de Março", situado na cidade e município de Louveira, desta comarca, medindo 10,50 metros em linha reta, e 10,50 metros em curva, para a frente da rua Waldemar Moscoski, nos fundos mede 9,00 metros e confronta com a propriedade de Antonio Steck; do lado direito, de quem do lote olha para a rua, mede 20,00 metros da frente aos fundos, e confronta com o lote nº 02; e, do lado esquerdo, mede 14,20 metros da frente aos fundos, e confronta com a Rua Antenor Casemiro do Prado, **encerrando a área de 259,00 metros quadrados**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de julho de 2024.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal
EDSON RICARDO M. PISSULIN
Secretário de Desenvolvimento Urbano

.....

DECRETO Nº 6.542, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº 26 da Quadra C, do loteamento denominado Residencial Serra Azul, situado no município de Louveira/SP, de propriedade de Uilson Teixeira Botelho e Outros, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 37.819, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04, e;

Considerando que a regularização de desdobro de lotes e edificações é regida pela Lei Municipal nº 2.928, de 19 de dezembro de 2023;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 001501/2024;

Considerando por fim as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art.1º Fica aprovado o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº 26 da Quadra C, do loteamento denominado Residencial Serra Azul, situado no município de Louveira/SP, de propriedade de Uilson Teixeira Botelho e Outros, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 37.819, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 26:

Mede 11,20 m de frente para a Rua Gilberto Ajjar; Mede do lado direito de quem da Rua olha 22,50 m, confrontando com o Lote 25; Mede do lado esquerdo de que da Rua olha 22,50 m, confrontando com o Lote 27; Nos fundos mede 11,20 m confrontando com o Lote 07, **encerrando uma área de 252,00 m²**.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE 26 A:

Mede 5,60 m de frente para a Rua Gilberto Ajjar; Mede do lado direito de quem da Rua olha 22,50 m, confrontando com o Lote 25; Mede do lado esquerdo de que da Rua olha 22,50 m, confrontando com o Lote 26 B; Nos fundos mede 5,60 m confrontando com o Lote 07, **encerrando uma área de 126,00 m²**.

LOTE 26 B:

Mede 5,60 m de frente para a Rua Gilberto Ajjar; Mede do lado direito de quem da Rua olha 22,50 m, confrontando com o Lote 26 A; Mede do lado esquerdo de que da Rua olha 22,50 m, confrontando com o Lote 27; Nos fundos mede 5,60 m confrontando com o Lote 07, **encerrando uma área de 126,00 m².**

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de julho de 2024.

Estanislau Steck

Prefeito Municipal

EDSON RICARDO M. PISSULIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....

DECRETO Nº 6.543, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o projeto de desmembramento do terreno designado como Área 1, situado no loteamento denominado Chácara São Luiz, no município de Louveira, de propriedade de Luiz Carlos Rosa e outros, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 25.592, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o uso, ocupação e parcelamento de solo são regidos pela Lei Municipal nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 000209/2024;

Considerando por fim as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do terreno designado como Área 1, situado no loteamento denominado Chácara São Luiz, situado no município de Louveira, de propriedade de Luiz Carlos Rosa e outros, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 25.592, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE A-1 (Matrícula nº 25.592 O.R. Imóveis de Vinhedo S.P.)

Um terreno designado como **Área 1** situado no loteamento denominado Chácara São Luiz, situado no Município de Louveira, que assim descreve: inicia-se no ponto A, junto à área da Rua Antonio Camurci – Decreto Municipal nº 624/1982 e uma área da Rua Luiz Gonzaga – Lei Municipal 178/1969, distante 219,88 metros da intersecção com a Rua Santo Lucato – Decreto Municipal 624/1982, desse ponto segue em linha reta, com rumo NW 61° 33' 10" SE, numa distância de 87,79 metros até encontrar o ponto Al, desse ponto deflete à esquerda e segue em curva circular com raio de 1.806,44 metros, num desenvolvimento de 31,31 metros, confrontando com a Rua Luiz Gonzaga, Lei Municipal 178/1969, até encontrar o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, com rumo SW 36° 41' 21" NE, numa distância de 115,98 metros, confrontando com a Gleba A Matrícula 18.515 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo-SP, até encontrar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, com rumo NW 50° 59' 59" SE, numa distância de 119,73 metros, confrontando por 51,13 metros com Área do Sistema de lazer I do Conjunto Habitacional Sagrado Coração de Jesus – Matrícula 14.814 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP; por 9,26 metros com Área da Rua Frederico Polozzi – Matrícula 14.810 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo e por 59,34 metros com Área Institucional 01 do Conjunto Habitacional Sagrado Coração de Jesus – Matrícula 14.812 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, até encontrar o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, com rumo SW 37° 47' 40" NE, numa distância de 93,81 metros, confrontando por 3,34 metros com o Lote 04 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 6.173 do 1°. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 05 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 21.271 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, por 10,00 metros com o Lote 06 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 6.173 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 07 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 61.592 do 1° Oficial de

Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 08 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 6.173 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP; por 10,00 metros com o Lote 09 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 6.173 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 10 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 6.173 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 12,87 metros com o Lote 11 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 52.806 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP e por 17,60 metros com Área da Rua Antonio Camurci – Decreto Municipal 624/1982, até encontrar o ponto A, inicial dessa descrição, encerrando a área de 12.433,77 metros quadrados. Sobre o descrito lote encontra-se edificado um prédio residencial com 147,35 metros quadrados de área.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

ÁREA 1-1: Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui início ao ponto "A", com as Ruas Antonio Camurci e Luiz Gonzaga, deste ponto, segue confrontando com a Rua Luiz Gonzaga por uma distância de 20,00 metros com rumo NW 61° 33'10"SE até atingir o ponto "E", daí, deflete à direita e segue com rumo de SW 37° 47' 55" NE e distância de 53,70 metros até o ponto "Q", confrontando 40,41 metros com a área "1-2" e 13,29 metros com a área "1-8", daí deflete à direita e segue com rumo SE 53°22'43"NW e distância de 19,73 metros até o ponto "P", confrontando com a área "1-8", daí deflete à direita e segue com rumo SW 37° 47' 40" NE e distância de 50,85 metros, confrontando por 0,38 metros com o Lote 08 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 6.173 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 09 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 6.173 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 10 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 6.173 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP por 12,87 metros com o Lote 11 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 52.806 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP e por 17,60 metros com Área da Rua Antonio Camurci – Decreto Municipal 624/1982 metros até encontrar o ponto "A", inicial desta descrição, perfazendo dessa forma uma área de 1.031,39 metros quadrados.

ÁREA 1-2: Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui início no ponto "E", situado sob a lateral direita da Rua Luiz Gonzaga, a uma distância de 20,00 metros do ponto "A", com as Ruas Luiz Gonzaga e Antonio Camurci, deste ponto, segue em linha reta por uma distância de 21,42 metros com rumo NW 61° 33’ 10" SE, confrontando com a Rua Luiz Gonzaga até o ponto "F", daí, deflete à direita e segue com rumo SW 37° 50' 12" NE e uma distância de 44,79 metros até o ponto "S", confrontando com a área "1-3", daí deflete à direita e segue com rumo SE 49° 45' 02" NW e uma distância de 21,13 metros até atingir o ponto "R", confrontando com a área "1-8" deste ponto, deflete à direita e segue com rumo SW 37° 47' 55" NE e uma distância de 40,41 metros até o ponto "E", inicial desta descrição, confrontando com a área "1-1", perfazendo dessa forma uma área de 899,83 metros quadrados.

ÁREA 1-3: Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui início no ponto "F", situado sob a lateral direita da Rua Luiz Gonzaga, a uma distância de 41,42 metros do ponto "A", com as Ruas Luiz Gonzaga e Antonio Camurci, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 14,02 metros e rumo NW 61° 33'10" SE até o ponto "G" confrontando com a Rua Luiz Gonzaga, daí, deflete à direita e segue com rumo de SW 00° 50' 14" NE e uma distância de 9,85 metros até o ponto "U", deste ponto, deflete à direita e segue com rumo SW 39° 42' 18" NE e uma distância 40,01 metros até atingir o ponto "T", daí, deflete novamente à direita e segue com rumo SE 49° 45' 02" NW e uma distância de 18,47 metros até o ponto "S", confrontando do ponto "G ao S" com a área "1-8", daí deflete à direita e segue com rumo SW 37° 50' 12" NE e uma distância de 44,79 metros até o ponto "F", inicial desta descrição confrontando com a área "1-2" e perfazendo dessa forma uma área de 873,18 metros quadrados.

ÁREA 1-4: Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui início no ponto "I", situado sob a lateral direita da Rua Luiz Gonzaga, a uma distância de 75,44 metros do ponto "A" com as Ruas Luiz Gonzaga e Antonio Camurci, deste ponto, segue em linha reta com uma distância de 12,35 metros e rumo de NW 61° 33' 10" SE confrontando com a Rua Luiz Gonzaga até o ponto "AI”, daí, deflete à direita e segue com rumo de SW 40° 09' 14" NE e uma distância de 47,85 metros até o ponto "X", confrontando coma área "1-5"; deste ponto, deflete à direita e segue com rumo NW 49° 48' 24" SE e uma distância de 17,12 metros até atingir o ponto "W" daí deflete à direita e segue com rumo SW 39° 42' 18" NE e uma distância de 35,34 metros ate o ponto "V", daí, deflete novamente à direita e segue com rumo SW 67° 48' 00" NE e uma distância e 11,27 metros até o ponto "I", inicial desta descrição, confrontando do ponto "X ao I" com a área "1-7" e perfazendo dessa forma uma área de 772,93 metros quadrados.

ÁREA 1-5: Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui início no ponto "AI", situado sob a lateral direita da Rua Luiz Gonzaga, a uma distância de 87,79 metros do ponto "A", com as Ruas Luiz Gonzaga e Antonio Camurci, deste ponto, segue em curva circular até o ponto "J", confrontando com a Rua Luiz Gonzaga com raio de 1806,44 metros, num desenvolvimento de 16,25 metros, daí, deflete à direita e segue com rumo SW 40° 09' 14" NE e uma distância de 51,23 metros até o ponto "Y", confrontando com a área "1-6", daí deflete à direita e segue com rumo NW 49° 48' 24" SE e uma distância de 15,86 metros até o ponto "X", confrontando com a área "1-7", daí, deflete novamente à direita e segue com rumo SW 40° 09' 14" NE e uma

distância de 47,85 metros até atingir o ponto "A1", inicial desta descrição, confrontando com a área "1-4" e perfazendo dessa forma uma área de 785,83 metros quadrados.

ÁREA 1-6: Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui início no ponto "J", situado sob a lateral direita da Rua Luiz Gonzaga, a uma distância de 104,04 metros do ponto "A", com as Ruas Luiz Gonzaga e propriedade de Antonio Camurci, deste ponto, segue em curva circular confrontando com a Rua Luiz Gonzaga com raio de 1806,44 metros, num desenvolvimento de 15,06 metros até o ponto "B", deste ponto, deflete à direita e segue com rumo SW 36° 41' 21" NE e uma distância de 54,59 metros até o ponto "L", confrontando com a Gleba A, objeto da matrícula n° 18.515 do Oficial Registro de Imóveis de Vinhedo, daí deflete à direita e segue com rumo de NW 49° 48' 24" SE e uma distância de 17,96 metros até o ponto "Y", confrontando com a área "1-7", daí deflete novamente à direita e segue com rumo SW 40° 09' 14" NE e uma distância de 51,23 metros até o ponto "J", inicial desta descrição, confrontando com a área "1-5" e perfazendo dessa forma uma área de 864,81 metros quadrados.

ÁREA 1-7: Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui início no ponto "H", situado sob a lateral direita da Rua Luiz Gonzaga, a uma distância de 65,44 metros do ponto "A", com as Ruas Luiz Gonzaga e Antonio Camurci, deste ponto, segue confrontando com a Rua Luiz Gonzaga por uma distância de 10,00 metros e rumo NW 61° 33' 10" SE até atingir o ponto "I", daí deixa a referida rua e deflete à direita, segue com rumo SW 67° 48' 00" NE e distância de 11,27 metros até o ponto "V", deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo SW 39° 42' 18" NE e uma distância de 35,34 metros até o ponto "W", deste ponto, deflete novamente à esquerda e segue com rumo NW 49° 48' 24" SE e uma distância de 17,12 metros até o ponto "X", confrontando do ponto "I" ao ponto "X" com a área "1-4", daí segue com mesmo rumo e distância de 15,86 metros até o ponto "Y", confrontando com a área "1-5", daí, segue ainda com o mesmo rumo com uma distância de 17,96 metros até o ponto "L", confrontando com a área "1-6", percorrendo assim do ponto "W" ao "L" uma distância de 50,94 metros, daí, deflete à direita e segue com rumo SW 36° 41' 21" NE e uma distância de 61,39 metros até atingir o ponto "C", confrontando com a Gleba A, objeto da matrícula n° 18.515 do Oficial Registro de Imóveis de Vinhedo, daí, deflete novamente à direita e segue com rumo NW 50° 59' 59" SE e uma distância de 51,13 metros até o ponto "M", confrontando por 51,13 metros com o Sistema de Lazer I do Conjunto Habitacional Sagrado Coração de Jesus, objeto da matrícula n° 14.814 do Oficial Registro de Imóveis de Vinhedo, daí segue com mesmo rumo confrontando por 7,55 metros com a Rua Frederico Polozzi, objeto da matrícula no 14.810 do Oficial Registro de Imóveis de Vinhedo, até encontrar o ponto "N", percorrendo assim do ponto "C" ao "N" uma distância de 58,68 metros, daí deflete à direita e segue confrontando com a área "1-8", com rumo NE 39° 42' 18" SW e uma distância de 105,79 metros até atingir o ponto "H", inicial desta descrição, perfazendo dessa forma urna área de 3.753,20 metros quadrados. Nesta área se encontra edificado um edifício residencial com área de 147,35 m².

ÁREA 1-8: Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui início no ponto "G", situado sob lateral direita da Rua Luiz Gonzaga, a uma distância de 55,44 metros do ponto "A", com as Ruas Luiz Gonzaga e Antonio Camurci, deste ponto, segue confrontando com a Rua Luiz Gonzaga por uma distância de 10,00 metros até atingir o ponto "H", daí deixa a referida rua e deflete à direita e segue com rumo NE 39° 42' 18" SW e uma distância de 105,79 metros até o ponto "N", confrontando com a área "1-7" daí, deflete à direita e segue com rumo NW 50° 59' 59" SE numa distância de 61,05 metros, confrontando por 1,71 metros com a Rua Frederico Polozzi, objeto da matrícula n° 14.810 do Oficial Registro de Imóveis de Vinhedo, por 59,34 metros com a área institucional 01 do conjunto habitacional Sagrado Coração de Jesus, objeto da matrícula n° 14.812 do Oficial Registro de Imóveis de Vinhedo, até encontrar o ponto "D", percorrendo assim do ponto "N" ao "D" uma distância de 61,05 metros, daí ponto deflete à direita e segue com rumo SW 37° 47' 40" NE, numa distância de 42,96 metros, confrontando por 3,34 metros com o Lote 04 da Quadra D do Jardim 21 de Março - Matrícula 6.173 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 05 da Quadra D do Jardim 21 de Março - Matrícula 21.271 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, por 10,00 metros com o Lote 06 da Quadra D do Jardim 21 de Março - Matrícula 6.173 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 07 da Quadra D do Jardim 21 de Março - Matrícula 61.592 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 9,62 metros com o Lote 08 da Quadra D do Jardim 21 de Março - Matrícula 6.173 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, até encontrar o ponto "P", daí deflete à direita e segue com rumo SE 53° 22' 43" NW e uma distância de 19,73 metros até o ponto "Q", então, deflete à esquerda e segue com rumo SW 37° 47' 55" NE e uma distância de 13,29 metros até o ponto "R", confrontando do o ponto "P ao R" com a área "1-1", daí deflete à direita e segue com rumo SE 49° 45' 02" NW e uma distância de 21,13 metros até o ponto "S" confrontando com a área "1-2", daí, segue com o mesmo rumo e uma distância de 18,47 metros até o ponto "T", percorrendo assim do ponto "R" ao "T" uma distância de 39,60 metros, daí, deflete à esquerda com rumo SW 39° 42' 18" NE e uma distância de 40,01 metros até o ponto "U", deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo SW 00° 50' 14" NE e uma distância de 9,85 metros até o ponto "G", inicial desta descrição, confrontando do ponto "S ao G" com a área "1-3", perfazendo dessa forma uma área de 3.452,60 metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 17 de julho de 2024.

Estanislau Steck

Prefeito Municipal

EDSON RICARDO M. PISSULIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FUMHAB | HABITAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Nº 001/2024

Carlos Eduardo Diniz, Superintendente, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de autorização de uso, controle, fiscalização e conservação dos veículos pertencentes ao erário público.

Considerando, ainda, que cada condutor é responsável pela correta utilização do veículo, respondendo pelos danos patrimoniais por ventura causados ao bem e a terceiros, sem prejuízos das sanções nas esferas administrativa, civil e penal.

RESOLVE:

I – Ficam autorizados os servidores públicos lotados Fundação Municipal de Habitação - FUMHAB, utilizarem os veículos da respectiva frota, responsabilizando-se pelo zelo e conservação do bem público, mediante a celebração do Termo de Autorização, cuja minuta anexa que é parte integrante desta Resolução, deverá ser firmada com o servidor responsável pela condução.

II – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, em, 15 de julho de 2024.

Carlos Eduardo Diniz

Superintendente da FUMHAB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPALDE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA - FUMHAB

Pelo presente termo, a Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, representada pelo Senhor **Carlos Eduardo Diniz**, Superintendente, AUTORIZA o funcionário **Alex de Carvalho Gonçalves,** portador do RG nº 23765639 SSP/SP, CPF nº 118.094.338-43, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Coordenadoria II, a conduzir o veículo a seguir especificado, devendo zelar pelo bom uso e conservação do bem, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

CARACTERÍSTICA DOS VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPALDE HABITAÇÃO DE LOUVEIA - FUMHAB:

ESPÉCIE: AUTOMÓVEL/ PASSEIO
MARCA/MODELO: FIATSTRADA FREDOM 1.3 FLEX
PLACA: SSR7H20
ANO DE FABRICAÇÃO: 2023/2024
CÓDIGO PATRIMONIO: 96122
CHASSI: 9BD281BKRRYE45749

Esta autorização perdurará enquanto o servidor estiver lotado na Fundação concedente, podendo ser revogadaa qualquer tempoa critério do Poder Público.

Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB
Em, 15 de julho de 2024.

ALEX DE CARVALHOGONÇALVES
Assessor Técnico de Coordenadoria II
CARLOS EDUARDO DINIZ
Superintendente FUMHAB

Atos Administrativos

34 - Portarias

PORTARIA FUMHAB N.º 019 de 18 de junho de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato celebrado com a empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços LTDA., para a contratação de empresa especializada na Administração e gerenciamento de cartão magnéticoe/ou eletrônico, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto na Lei 2.054 de 17 de agosto de 2009 e da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à FUMHAB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de

obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestaras aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPALDE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.054 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores públicos **Rosilene Francisca Lima**, coordenadora administrativa e financeira, portadora do RG nº 48.557.838- 4 SSP/SP e **Natalia de Oliveira Silva**, contadora, portadora do RG nº 40.089.200-5 SSP/SP, como Gestor e Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 0003/2024, respectivamente, celebrado com a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**,CNPJ 21.922.507/0001-72 para a contratação de empresa especializada na Administração e gerenciamento de cartão magnético e/ou eletrônico, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, munidos de senha de acesso, para aquisição de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues e similares) e demais estabelecimentos que comercializem alimentos, obrigatoriamente dentro do Município de Louveira, bem como também em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos Municipais da Fundação Municipal de Habitação.

DADOS COMPLEMENTARES:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
03/2024	2287/2024	60 meses
Gestor do Contrato:	**Rosilene Francisca Lima**	
Fiscal do Contrato:	**Natalia de Oliveira Silva**	

Art. 2º Os servidores designados, de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2024.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Louveira, 15 de julho de 2024.

CARLOS EDUARDODINIZ

Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 15 de julho de 2024.

.....

PORTARIA FUMHAB N.º 020de 19 de junho de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato celebrado com a empresa AXAL CONSULTORIA E PROJETOSLTDA, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, na área de Arquitetura e Engenharia, para elaboração de Projeto Básico e Executivo de um Empreendimento Habitacional de Interesse Social localizado na Rua Armanda Pereira Dutra, bairro Estiva, do município de Louveira/SP, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto na Lei 2.054 de 17 de agosto de 2009 e da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos

Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à FUMHAB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumpridade acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestaras aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃODE LOUVEIRA – FUMHAB, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.054 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores públicos **Samuel Silas Caires Muniz**, coordenador de habitação e ação social, portador do RG nº 65.842.076-8 SSP/SP e **José Eduardo Dallacqua Santiago**, engenheiro, portador do RG nº 44.665.217-9 SSP/SP, como Gestor e Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 0004/2024, respectivamente, celebrado com a empresa **AXAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ 09.009.054/0001-92 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, na área de Arquitetura e Engenharia,

para elaboração de Projeto Básico e Executivo de um Empreendimento Habitacional de Interesse Social localizado na Rua Armanda Pereira Dutra, bairro Estiva, do município de Louveira/SP.

DADOS COMPLEMENTARES:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
05/2024	1367/2024	156 dias
Gestor do Contrato:	**Samuel S. Caires Muniz**	
Fiscal do Contrato:	**José Eduardo Dallacqua Santiago**	

Art. 2º Os servidores designados, de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2024.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário. Louveira, 17 de julho de 2024.

CARLOS EDUARDO DINIZ
Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 17 de julho de 2024.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 008/2023 PROCESSO ADM Nº 5325/2024

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPALDE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA– FUMHAB

Contratada: SOL AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS

CNPJ: 04.852.324/0001-09

Cláusula 1ª – DO REAJUSTE

O valor do contrato de locação, alusivo à Sede da FUMHAB, fica reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 3,925950% (três inteiros e nove mil, duzentos e cinquenta e nove milésimos por cento) acumulado de junho de 2023 a maio de 2024, no valor total de R$ 11.818,32 (onze mil oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), conforme o presente termo de apostilamento, perfazendo o valor mensal total de R$ 13.035,43 (Treze mil e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Cláusula 2ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

Cláusula 3ª – DA VIGÊNCIA

O presente apostilamento vigorará a partir de sua assinatura.

Cláusula 4ª - DO SUPORTE LEGAL

O presente apostilamento é firmado com base no artigo 65, II “d”, e § 8ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura do apostilamento

Aassinatura foi realizada em 04 de julho de 2024.

Louveira, 16 de julho de2024.

CARLOS EDUARDO DINIZ
Superintendente

.....